



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
“CASA DE FÉLIX DE ARAÚJO”  
GABINETE DO VEREADOR JOÃO DANTAS**

**PROJETO DE LEI Nº. 063 DE 20 DE MARÇO DE 2019.**

– Câmara Municipal de Campina Grande  
RECEBIDO  
Em 21/03/19 10:22h  
Assinado: JOÃO DANTAS

**RECONHECE DE UTILIDADE  
PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS  
MILITARES DA RESERVA ATIVA  
DAS FORÇAS ARMADAS DA  
PARAÍBA – ASMRAFFA/PB E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º -** Fica reconhecida de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DOS  
MILITARES DA RESERVA ATIVA DAS FORÇAS ARMADAS DA PARAÍBA –  
ASMRAFFA/PB**.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**JOÃO DANTAS**  
Vereador (PSD)



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
“CASA DE FÉLIX DE ARAÚJO”  
GABINETE DO VEREADOR JOÃO DANTAS**

**JUSTIFICATIVA**

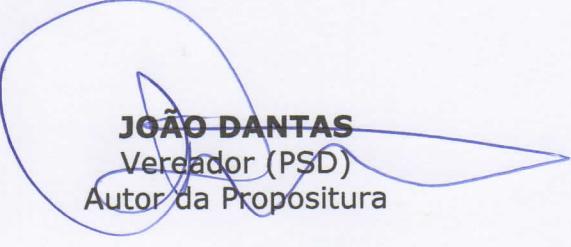
**Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,**

A Associação dos Militares da Reserva Ativa das Forças Armadas da Paraíba foi fundada em 7 de maio de 2011, com sede na cidade de Campina Grande que consiste em uma sociedade civil de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, voltada às atividades educacionais, culturais e sociais.

A supracitada associação tem por finalidade proporcionar aos associados, assessoria jurídica, apoio social e cultural. A Associação também realiza um trabalho de inserção do reservista no mercado de trabalho, tendo em vista que após encerrar o militar encerrar suas atividades nas forças armadas, o mesmo tem que se inserir no mercado de trabalho, muitas vezes sem o apoio necessário.

Anualmente a **ASMRAFFA/PB** participa voluntariamente da campanha **NATAL SEM FOME**, sob a organização do Comitê Nacional de Combate A Fome e a Pobreza. Os Associados se dedicam a arrecadação de alimentos, roupas e brinquedos em tendas montadas pelo centro de Campina Grande. A Associação também realiza o trabalho de distribuição das doações arrecadadas nas áreas mais pobres e com maior vulnerabilidade social da cidade.

A **ASMRAFFA/PB** também realiza e participa de desfiles cívicos, resgatando os valores e homenageando os bravos homens que serviram as forças armadas nos diversos anos, contando inclusive em seus quadros, com a presença de ex-combatentes da 2ª Guerra Mundial

  
**JOÃO DANTAS**  
Vereador (PSD)  
Autor da Propositora

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

**CNPJ:** 22.287.912/0001-29  
**NOME EMPRESARIAL:** ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DA RESERVA ATIVA  
DAS FORÇAS ARMADAS DA PARAÍBA - ASMRAFFA/PB  
**CAPITAL SOCIAL:**

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	SERGIO ARAUJO RIBEIRO
<b>Qualificação:</b>	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/02/2019 às 10:42 (data e hora de Brasília).



## ESTATUTO ASMRAFFAA / PB

### TÍTULO I

#### DA CONSTITUIÇÃO, SÉDE E FINALIDADES

**Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DA RESERVA ATIVA DAS FORÇAS ARMADAS, DA PARAÍBA (ASMRAFFAA / PB), fundada em 7 de maio de 2011, com sede na cidade de Campina Grande - PB, é uma sociedade civil, de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, voltada às atividades educacionais, culturais, sociais e de prazo indeterminado.**

**§ 1º - ASMRAFFAA / PB tem foro na cidade de Campina Grande - PB e sede na Rua 15 de Novembro, 100 telefone (83)33213906, CEP 58102300 e exerce suas atividades em todo o Estado da Paraíba.**

**§ 2º - ASMRAFFAA / PB rege-se pelo presente ESTATUTO e pelo REGIMENTO INTERNO aprovados em Assembléia Geral.**

**§ 3º - ASMRAFFAA / PB não tem caráter ideológico, religioso ou sindical.**

**§ 4º - ASMRAFFAA / PB tem como brasão os símbolos das três Forças Armadas sob a figura de um carcará ( águia nordestina).**

**Art. 2º - ASMRAFFAA / PB tem por finalidades:**

**I – manter e estreitar entre os seus associados os laços de fraternidade, camaradagem e união característica de sua origem militar;**

**II – proporcionar aos associados assessoria jurídica e apoio social e cultural, limitadas às suas atividades fins;**

**III – representar e defender os interesses coletivos de seus associados junto aos Comandos Militares e às autoridades civis competentes.**

**IV – representar seus filiados judicial e extrajudicialmente, podendo para tanto ingressar com qualquer tipo de ação judicial, inclusive Ação Civil Pública, em qualquer juízo ou foro, após parecer favorável do Conselho Deliberativo, por decisão absoluta de seus membros efetivos, exceto contra as Forças Armadas.**

V – estabelecer e estreitar relações com Associações congêneres.

Parágrafo único – A ASMRAFFAA / PB poderá organizar e suprimir delegacias e núcleos ou credenciar representantes nas cidades do interior do Estado, a juízo da Diretoria Executiva.



## TÍTULO II DO QUADRO SOCIAL

### CAPÍTULO I

#### DOS SÓCIOS

**Art. 3º** - Podem associar-se a ASMRAFFAA / PB, quaisquer militares da reserva, reformados e pensionistas das Forças Armadas que o solicitarem, e que se comprometam a cumprir o presente ESTATUTO e o REGIMENTO INTERNO.

**Art. 4º** - O quadro social é constituído pelas seguintes categorias:

I – **FUNDADOR** – os associados que assinarem a Ata da Assembléia Geral de fundação da ASMRAFFAA / PB;

II – **EFETIVO** – os associados que se comprometam a contribuir para a manutenção da Associação, na forma prescrita pelo Regimento Interno;

III – **BENEMÉRITO** – as pessoas que, em razão de seu apoio à ASMRAFFAA / PB mereçam receber do Quadro Social, reconhecimento especial ou que tenham prestado à Associação serviços relevantes, comprovados pela Diretoria Executiva.

### CAPÍTULO II DOS DIREITOS DOS SÓCIOS

**Art. 5º** - São direitos dos sócios:

I – participar da Assembléia Geral;

II – votar e ser votado para os cargos dirigentes da ASMRAFFAA / PB;

III – solicitar à ASMRAFFAA / PB assistência jurídica e social, que lhes serão prestadas dentro dos limites de possibilidade da Associação, a critério da Diretoria Executiva;

IV – receber informações relativas às atividades, e ao estado financeiro da Associação;

V – sugerir medidas de interesse da ASMRAFFAA / PB ; e

VI – a ampla defesa quando acusado de contrariar alguma norma da ASMRAFFAA / PB e, em especial, em caso de exclusão do quadro associativo por justa causa, podendo recorrer ao Conselho Deliberativo.



### CAPÍTULO III

#### DOS DEVERES DOS SÓCIOS

**Art. 6º** – São deveres dos sócios:

- I – cumprir e fazer cumprir o ESTATUTO e o Regimento Interno da Associação;
- II – satisfazer, pontualmente, seus compromissos com a ASMRAFFAA / PB;
- III – zelar pelo bom nome da Associação, cumprindo o previsto no Estatuto dos Militares do Exército brasileiro, em especial, no tocante a Ética Militar;
- IV – manter a camaradagem e a união entre os associados e, entre a ASMRAFFAA / PB e as Instituições Militares de suas origens; e
- V – apresentar, quando solicitado pelas autoridades competentes, sua carteira de identificação de sócio da ASMRAFFAA / PB.

Parágrafo único – O Regimento Interno estabelecerá o valor da contribuição mensal dos associados, e a data do seu recolhimento.

### CAPÍTULO IV

#### DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

**Art. 7º** – Os associados e seus dependentes serão demitidos ou excluídos:

- I – a pedido;
- II – por morte do titular;
- III – por justa causa, havendo motivo de natureza grave; e
- IV – por inadimplência.

### TÍTULO III

#### DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS



Art. 8º - São os seguintes os órgãos diretivos da ASMRAFFAA / PB:

- I – Assembléia Geral (AG);
- II – Conselho Deliberativo (CD);
- III – Conselho Fiscal (CF);
- IV – Diretoria Executiva (DE).

Parágrafo único – As funções de direção dos órgãos dirigentes da ASMRAFFAA / PB, poderão ser exercidos por qualquer associado efetivo, em dia com as suas obrigações, independentemente de seu posto ou graduação.

### CAPÍTULO I

#### DÀ ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º - A Assembléia Geral (AG) é o órgão máximo da ASMRAFFAA / PB, prevalecendo suas decisões sobre as dos demais órgãos dirigentes.

Art. 10º - A Assembléia Geral reunir-se-á:

- I – ordinariamente:

Para eleger, a cada três anos, sem direito a reeleição os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

- II – extraordinariamente:

A qualquer tempo, sempre que os julguem necessário os Presidentes da DE, do CD e do CF, ou 1/3 (um terço) dos associados em dia com suas obrigações, para tratar de assuntos julgados de interesse dos associados.

Parágrafo único – As eleições para os cargos dirigentes realizar-se-ão como o dispuser o Regimento Interno, sendo de, no máximo, três anos todos os mandatos, não sendo permitida reeleição para o mesmo cargo.

Art. 11 – A convocação da AG se fará com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e máxima de 30 (trinta) dias, mediante ampla divulgação em órgão de comunicação de grande circulação de Campina Grande e/ou por meio de anúncios radiofônicos em emissoras que atinjam todo o Estado da Paraíba.

**Art. 12 – Compete privativamente à Assembléia Geral;**

- I – eleger os administradores, definindo o tempo de mandato no máximo de três anos, (membros da DE, CD e CF);
- II – destituir os administradores (membros da DE, CD e CF);
- III – alterar o estatuto da associação;
- IV – dispor sobre a extinção da associação; ✓



**Art. 13 – Para as deliberações a que se referem os itens dos art. acima, a Assembléia Geral somente poderá ser aberta e deliberar, em primeira convocação, com a presença de metade mais um de seus associados e dia com suas obrigações para com a ASMRAFFAA/PB e, em segunda convocação, ½ (meia) hora mais tarde, com qualquer número de presentes.**

**Art. 14 – A direção da Assembleia Geral (AG) caberá ao Presidente do Conselho Deliberativo (CD), secretariado pelo Presidente da ASMRAFFAA / PB, e, na ausência destes, por quaisquer sócios presentes, aceitos pela maioria dos associados presentes.**

## **CAPÍTULO II**

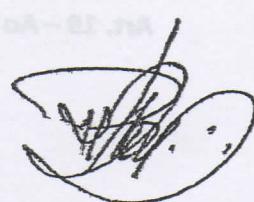
### **DO CONSELHO DELIBERATIVO**

**Art. 15 – O Conselho Deliberativo, abreviadamente CD, eleito pela AG, juntamente com o Conselho Fiscal, são constituído por 07(sete) membros efetivos e 2 (dois) suplentes; e, a Diretoria executiva composta de 11 (onze) Membros com mandatos de três anos, cada.**

**Parágrafo único – As deliberações do CD se farão por maioria absoluta, presentes, no mínimo, quatro de seus membros.**

**Art. 16 – Compete ao Conselho Deliberativo:**

- I – cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno (RI), as decisões da AG e demais normas da associação;
- II – empossar a Diretoria eleita;
- III – homologar a criação e o preenchimento de cargos não eletivos da Diretoria, por indicação do Presidente;
- IV – processar, julgar e aplicar penalidades por infringência de disposições estatutárias e do Regimento Interno (RI), aos sócios, aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e aos seus próprios integrantes, bem como excluir por justa causa o sócio que cometer falta grave, presente a maioria de seus componentes, assegurando-lhes ampla defesa;
- V – deliberar sobre a aprovação do quadro de empregados da associação, sua composição e remuneração;
- VI – apreciar e decidir sobre os recursos contra atos da Diretoria;



VII – deliberar sobre os balanços da Diretoria, após apreciação do Conselho Fiscal;

VIII – apreciar e conceder títulos de Benemérito;

IX – apreciar os pedidos para a realização de despesa extraordinária;

X – deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto, se for o caso, levar à pauta da próxima reunião da AG para conhecimento e proposta de alteração do estatuto, se for o caso;

XI – aprovar o Regimento Interno da Associação e alterá-lo, quando necessário;

XII - conceder admissão, demissão e readmissão de sócios;

XIII – deliberar e decidir sobre o ajuizamento de ação judicial, encaminhando seu parecer à Assembléia Geral, quando for o caso.

Parágrafo único – O CD reunir-se-á, pelo menos uma vez a cada 02 (dois) meses, ou quando convocado pelo seu Presidente.

### CAPÍTULO III

#### DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 18** – À Diretoria Executiva composta de 11 (onze) Membros, compete :

- a) - cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o RI, as decisões da AG e demais normas da associação;
- b) – propor ao CD conceder admissão, demissão e readmissão de sócios;
- c) - submeter ao CF os balancetes mensais e o balanço anual;
- d) - divulgar as atividades da associação;
- e) - convocar AG na forma deste Estatuto;
- f) - solicitar reuniões extraordinárias do CD;
- g) - gerir os assuntos relativos à admissão, dispensa, remuneração e outros referentes aos empregados da associação;
- h) - gerir os recursos da associação, prestando contas ao CF;
- i) - propor ao CD a criação de órgãos auxiliares para atender as necessidades administrativas da associação;
- j) - designar comissões para acompanhar assuntos de interesse de seus associados na esfera dos poderes Legislativo, Judiciário e Executivo; e
- h) - reunir-se, mensalmente, em sessões ordinárias ou a qualquer tempo, extraordinariamente.

**Art. 19** – Ao Presidente da DE compete:





7/10

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) representar a associação em juízo e fora dela;
- c) despachar os expedientes da entidade, assinando atas e livros;
- d) autorizar despesas orçamentárias;
- e) propor ao CD a aplicação de penalidades previstas no RI; e
- f) exercer outras atribuições previstas no RI.

**Art. 20 – Aos Vice-Presidentes compete:**

- I – substituir o Presidente em seus impedimentos e ausências por mais de 30 (trinta) e menos de 90 (noventa) dias, em rodízio que se inicia com o Vice-Presidente que assumirá a Presidência. Os demais Diretores na sequência estabelecida pelo Presidente; e
- II – coordenar as atividades para as quais receba delegação do Presidente.

**Art. 21 – Aos Tesoureiros compete:**

- a) administrar os serviços da área financeira;
- b) coordenar a contabilidade da associação;
- c) assinar cheques e outros documentos contábeis, juntamente com o Presidente da associação;
- d) escriturar os livros contábeis;
- e) efetuar os pagamentos autorizados;
- f) recolher os recursos financeiros às contas bancárias da associação; e
- g) elaborar os balancetes mensais e os balanços anuais.

**Art. 22 – Aos Secretários compete:**

- a) coordenar e executar os serviços de Secretaria ( redigir as atas das reuniões e fazer a leitura das mesmas);
- b) elaborar o relatório anual de atividades;
- c) preparar a pauta dos assuntos a secretariar nas reuniões da Diretoria; e
- d) ter sob sua guarda e responsabilidade os arquivos da associação.

**Art. 23 – Os demais membros da Diretoria terão suas atribuições reguladas em RI.**





## CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

**Art. 24** – por ocasião da eleição do CD e da Diretoria, a AG elegerá um Conselho Fiscal (CF), composto de 05 (cinco) membros efetivos e 3 (três) suplentes.

Parágrafo único – Os membros efetivos elegerão entre eles, 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário.

**Art. 25** – O CF reunir-se-á, semestralmente, ou a qualquer tempo, para examinar a documentação contábil e os balanços e balancetes da associação, emitindo parecer conclusivo, e enviando-o para apreciação do Conselho Deliberativo.

## TÍTULO IV

### DA RECEITA E DA DESPESA DA ASSOCIAÇÃO

**Art. 26** – Constituirão a receita da ASMRAFFAA / PB:

- a) as contribuições dos associados;
- b) as subvenções recebidas;
- c) o resultado da exploração de serviços diversos;
- d) as rendas eventuais e taxas diversas; e
- e) doações.

**Art. 27** – Constituirão a despesa:

- a) os salários e encargos sociais relativos aos empregados da associação;
- b) impostos, taxas e gastos necessários à manutenção da associação;
- c) aquisição de material permanente e de consumo; e
- d) demais despesas previstas no orçamento anual e aprovadas pelo CD.

Parágrafo único – ASMRAFFAA / PB na data da sua fundação não possui patrimônio.

## TÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



9/10

**Art. 28** – A ASMRAFFAA / PB não poderá ser usada com finalidades sindicais ou político - partidária, permanecendo as reivindicações de que for interprete, no interesse de seus associados, como matéria reservada até a final decisão administrativa da autoridade competente.

**Art. 29** – A ASMRAFFAA / PB não poderá ser usada para manifestações públicas com finalidades de críticas às Instituições e às autoridades militares ou civis.

**Art. 30** – Os casos omissos serão solucionados pelo CD.

**Art. 31** – os membros da DE, ou dos Conselhos, poderão ser remunerados, de acordo com o RI.

**Art. 32** – Em caso de dissolução da ASMRAFFAA / PB os seus bens reverterão para os sócios, em dia X com suas obrigações estatutárias, de acordo com os dispositivos legais em vigor.

**Art. 33** – Em caso de doença, morte ou renúncia de qualquer dos membros dos órgãos diretivos (DE, CD e CF), exceto o Diretor-Presidente da associação, o Conselho Deliberativo escolherá um substituto eventual para completar o mandato, em deliberação na qual estejam concordes a maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único – Em caso de doença, morte ou renúncia do Presidente em exercício caberá ao Conselho Deliberativo convocar, no prazo de 30 (trinta) dias, uma Assembleia Geral Extraordinária para a eleição de novo Presidente para conclusão do mandato.

**Art. 34** – Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da associação, X somente os integrantes das DE, CD e CF.

**Art. 35** – A Diretoria deverá elaborar e submeter à apreciação do CD o Regimento Interno da associação no prazo de 90 (noventa) dias após ser empossada.

**Art. 36** – O Patrimônio físico da ASMRAFFAA / PB é constituído por:

I – Bens móveis, imóveis ou outros que venha a possuir; e

II – Saldo da receita sobre a despesa;

§ 1º - O patrimônio da ASMRAFFAA / PB permanece sob a guarda, administração e responsabilidade da Diretoria de Patrimônio sob supervisão da Diretoria Executiva.

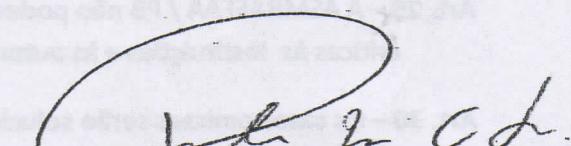
§ 2º - Todos os bens incorporados ao patrimônio da ASMRAFFAA / PB deverão constar do Inventário de Patrimônio da ASMRAFFAA / PB.

§ 3º - Somente a Assembleia Geral poderá decidir sobre a aquisição, alienação ou oneração, no total ou parcial, dos bens da ASMRAFFAA / PB.

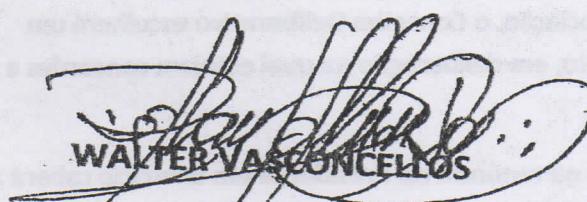


Art. 37 – Este Estatuto entra em vigor na data de seu registro em Cartório e/ou publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Campina Grande – PB, 7 de maio de 2011

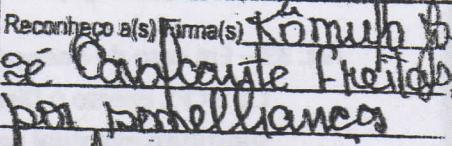
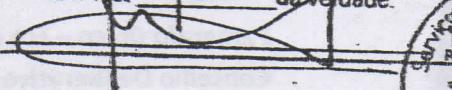
  
ROMULO JOSÉ CAVALCANTE FREITAS

PRESIDENTE EXECUTIVO

  
WALTER VASCONCELLOS

Advogado CAB 5890/PB

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL  
"REGINA FRANCA ISIDRO"  
Registro de Títulos e Documentos,  
Pessoa Jurídica e 5º Ofício de Notas

Reconheço a(s) Firma(s)   
de Romulo José Cavalcante Freitas  
pela competência  
Campina Grande-PB, 23 de maio de 2013  
Em testemunha da verdade.  


Serviço Notarial e Registral  
Registro de Títulos e Documentos  
5º Ofício de Notas  
Rua Venâncio Neiva, 122  
PGNE: 3321-3003  
Campina Grande-PB  
REGINA FRANCA ISIDRO

 REGINA FRANCA  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

SERVICO NOTARIAL E DOCUMENTAL  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
TAREFAS NOTARIAIS  
Av. Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB  
CEP 58010-000 - Telefones: 3321-3003 / 3321-3005

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA  
Apresentado hoje para registro, protocolado no Livro  
nº 1438 e registrado sob nº. 146.064 no Livro nº 1457  
ficando copia arquivada neste Serviço. O que consta fôr o  
dou fe. : Campina Grande-PB, 23/05/2013  
Maria Adélia Guedes da Silva - Substituta

- 24

**ATA DE ASSEMBÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL DA ASMRAFFAA-PB**

Aos (sete) do mês de maio do ano de 2011 (dois mil e onze), reunidos em primeira convocação, no 31 BIMtz (Trigésimo Primeiro Batalhão de Infantaria Motorizado) na Rua 15 de Novembro, 100, telefone (83)33213906, CEP 58102300, nesta cidade de Campina Grande, Paraíba, os a seguir assinados, na qualidade de sócios fundadores, resolvem fundar a Associação Civil denominada ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DA RESERVA ATIVA DAS FORÇAS ARMADAS DA PARAÍBA (ASMRAFFAA / PB), com sede nesse local supra citado, regida na forma do estatuto adiante transcrito. Assumiu a presidência, de honra, o fundador o Sr Coronel do Exército, da Reserva Remunerada, Francisco Márcio Eugênio Vieira Saraiva, que para secretário designou o Sr Ten do Exército, da Reserva não Remunerada, Rômulo José Cavalcante Freitas, dando por instalada a assembléia. Foi procedida a leitura do projeto do estatuto, o qual foi submetido à discussão, foi unanimemente aprovado. Cumpridas as formalidades Legais, o Presidente declarou definitivamente constituída a Associação Civil denominada: ASMRAFFAA / PB. A seguir, realizou-se a eleição e posse do Presidente e dos demais membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, constituídos pelos integrantes a seguir nominados, para o triênio 2011/2013. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente determinou a suspensão da sessão, foi lavrada por mim, secretário, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os associados presentes.

Secretário: EDSON PETRUCIO DE OLIVEIRA

Presidente de honra: FRANCISCO MÁRIO EUGÊNIO VIEIRA SARAIVA

Cmt 31º BIMIZ: TEN CEL WALTER TEIXEIRA

**DIRETORIA EXECUTIVA (eleita)**

Presidente: RÔMULO JOSÉ CAVALCANTE FREITAS

1º Vice-Presidente: SÉRGIO ARAÚJO RIBEIRO

2º Vice - Presidente: IREMAR DO CARMO COSTA

3º Vice - Presidente: ANTONIO SEVERO BRASLEIRO NETO

1º Tesoureiro: JOSÉ FLAMARION DA SILVA

2º Tesoureiro: WALTER VASCONCELLOS

1º Secretário: EDSON PETRÚCIO DE OLIVEIRA

2º Secretário:

Diretor de Comunicação Social: ANTONIO HAMILTON FECHINE DANTAS

Diretor de Patrimônio: FRANCISCO DAS CHAGAS BABOSA DA COSTA

Diretor de Esporte, cultura e Lazer:

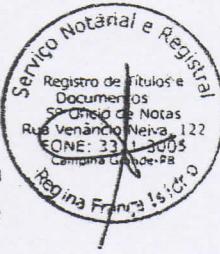
**REGINA FRANCA**  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
TARELHAMENTO DE NOTAS  
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB  
CEP: 58.400-000 - Telef: (83) 3321-3906

- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA -  
Apresentado hoje para registro, protocolado no Livro A-#38 e registrado sob N.º 140.065 no livro A-#67, ficando cópia arquivada neste Serviço. O que certifico e  
dou fe. Campina Grande-PB, 20/05/2013  
Maria Adelma Cunha da Silva - Substituta

[057]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
5º Ofício de Notas  
Rua Venâncio Neiva, 122  
FONE: 3321-3905  
Campina Grande-PB  
Regina Franca S/Nº





CONSELHO DELIBERATIVO

Membro 1: GRIALVA MARACAJÁ HENRIQUES

Membro 2: ADALGISO FLORENTINO DA SILVA NETO

Membro 3: DORGIVAL CÂNDIDO DE ALBUQUERQUE

Membro 4: CLEOMARALVAES DO ACIMENTO

Membro 5: WELINGTON ALVES GOMES

Membro 6: GENIVAL F IRES DENIZ

Membro 7: CLOVIS MARCIONILO DA SILVA

Membro suplente 1: \_\_\_\_\_

Membro suplente 2: \_\_\_\_\_

CONSELHO FISCAL

Membro 1: JOSEMILTON PERERA DA SILVA

Membro 2: RUBENS PATRICIO ARAÚJO

Membro 3: FLÁVIO GOMES EVANGELISTA

Membro 4: BEMOLMONT FELINTO DE ARAÚJO

Membro 5: ZALDIRON ALMEIDA DO NASCIMENTO

Membro suplente 1: SALOMÃO CLEOBLO

Membro suplente 2: \_\_\_\_\_

Membro suplente 3: \_\_\_\_\_

ASSOCIADOS PRESENTES (FUNDADORES)

Nome: Romulo José CAVALCANTE FREITAS

IDENTIDADE R.G.: 667.184 - 550.PB

ENDEREÇO: Rua. Arivs nº \_\_\_\_\_ N° 60

BAIRRO: CATOLE CIDADE: C. GRANDE - PB

ASSINATURA: Romulo José F. T.

CAMPINA

GRANDE, 07/05/2001

FICHA

DE PRESENÇA



ASSOCIADOS PRESENTES (FUNDADORES)

1. FRANCISCO MÁRCIO EUGÊNIO VIEIRA SARAIVA
2. RÔMULO JOSÉ CAVALCANTE FREITAS
3. EDSON PETRÚCIO DE OLIVEIRA
4. ADERALDO VICENTE FERREIRA
5. JOSÉ FLAMARION SILVA
6. JOSÉ SOARES PEREIRA
7. CLÓVIS MARCIONILLO DA SILVA
8. FÉLIX AUGUSTO BARROS
9. ALTEMAR DE MENEZES TEIXEIRA
10. JOSÉ ALVES DE LIMA
11. ISAÍAS FÉLIX DA SILVA
12. JOSÉ BORGES DA SILVA
13. LEANDRO DOS SANTOS FERREIRA
14. MARIVALDO FERREIRA DA SILVA
15. ROSIVALDO OLIVEIRA FERREIRA
16. SEVERINO BERNARDO GOMES
17. SALOMÃO CLEOBLO
18. RUBENS DE SOUZA MORAIS
19. WALDEMIR DE SOUSA PAZ
20. JOÃO JOSÉ DE SOUZA
21. JOSÉ BORBOREMA RAMOS
22. ANTÔNIO PAZ DO NASCIMENTO
23. REGINALDO DE OLIVEIRA
24. LUIZ PEREIRA DE ASSIS
25. FRANCISCO DE FRANÇA
26. JOÃO VICENTE DOS SANTOS
27. JASISÉ MONTEIRO VIANA
28. CLÓVIS ARAÚJO DA SILVA
29. MANUEL CÂNDIDO DE ALBUQUERQUE
30. GENIVAL FIRES DINIZ
31. JOSÉ ALVES GUERRA
32. WELLINGTON ALVES GOMES
33. FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA
34. JOSÉ MARTINS DE ARAÚJO
35. DORGIVAL CÂNDIDO DE MORAES
36. CLEOMAR ALVES DO NASCIMENTO
37. IREMAR DO CARMO COSTA



38. LUIS ALBERTO DA SILVA Luis Alberto da Silva /

39. JOSÉ AISLAN DA SILVA RODRIGUES José Aíslan da S. Rodrigues

40. JOCELI CLEMENTINO SOARES Joceli Clementino Soares

41. ARNALDO MARTINS GOMES Arnaldo Martins gomes

42. BELMONT FELINTO DE ARAÚJO Belmont Felinto de Araújo

43. WALTER VASCONCELLOS Walter Vasconcelos

44. JOÃO FÉLIX DA SILVA João Félix da Silva

45. ABDÍZIO IZIDRO PEREIRA Abdízio Izidro Pereira

46. ADALGISO FLORENTINO DA SILVA NETO Adalgiso Florentino da S. Neto /

47. GRIJALVA MARACAJÁ HENRIQUE Grijalva Maracajá Henrique / CABO-PRF /

48. HEBERT SCHAFER Hebert Schaffer

49. ANTÔNIO HAMILTON FECHINE DANTAS Antônio Hamilton Fechine Dantas

50. EDSON LAURENTINO SILVA Edson Laurentino Silva

51- 242 DIRON ALMEIDA DO NASCIMENTO

52- ANTÔNIO SÉRGIO BASSILERO NETO Antônio Sérgio Bassilero Neto

53. IRMENAR SO CARMO CB/SC. Irmnar So Carmo CB/SC

54. RUBENS DIEGO PATRÍCIO ARAÚJO Rubens Diego Patrício Araújo

55. ERIC SILVA DE OLIVEIRA 1º TEN. Eric Silva de Oliveira 1º Ten.

56. Flávio Gomes Evangelista Flávio Gomes Evangelista

57. Francisco da Cunha Soárez Francisco da Cunha Soárez

58. Francisco de Melo Francisco de Melo

59. Francisco Joel Bezerra Francisco Joel Bezerra

60. WILKER DIAS CARNEIRO Wilker Dias Carneiro

61- JOSE MILTON PEREIRA DE SICURO José Milton Pereira de Sicuro

62- JOSE BELIZARIO SOBRINHO José Belizário Sobrinho

63- Daniel Dutra Araújo Daniel Dutra Araújo

64. - José Roberto Diário José Roberto Diário

65 - Walter Augusto Teixeira - Walter Teixeira

66 - Sérgio Alvaro Ribeiro Sérgio Alvaro Ribeiro

67. Rossanoro de Oliveira Ferreira - Rossanoro de Oliveira Ferreira



**ASSOCIAÇÃO DOS MILITARES DA RESERVA ATIVA DAS FORÇAS  
ARMADAS DA PARAÍBA – ASMRAFFAA – SEDE  
– CAMPINA GRANDE – PB**

**RELAÇÃO DO SÓCIOS FUNDADORES DA ASMRAFFAA-PB**

- 01 – FRANCISICO MARCIO EUGENIO VIEIRA SARAIVA**
- 02 – ROMULO JOSÉ CAVALCANTE FREITAS**
- 03 – EDSON PETRUCIO DE OLIVIEIRA**
- 04 – ADERALDO VICENTE FERREIRA**
- 05 – JOSE FLAMARION SILVA**
- 06 – CLOVIS MARCIONILO DA SILVA**
- 07 – FELIX AUGUSTO BARROS**
- 08 – JOSE ALVES DE LIMA**
- 09 – ISAIAS FELIX DA SILVA**
- 10 – JOSE BORGES DA SILVA**
- 11 – MARIVALDO FERREIRA DA SILVA**
- 12 – SEVERINO BERNARDO GOMES**
- 13 – SALOMÃO CLEOBLO**
- 14 – RUBENS DE SOUZA MORAIS**
- 15 – WALDEMIR DE SOUSA PAZ**
- 16 – JOSE BORBOREMA RAMOS**
- 17 – ANTONIO PAZ DO NASCIMENTO**



**Regina França Isidro**

Serviço Notarial e Registral  
Registro de Títulos e Documentos - 5º Ofício de Notas  
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 58.100-080 - Telef. (63) 3321-3005

AUTENTICAÇÃO 3 DEZ 2013  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Deu-se  
(Art. 365, III do CPC) CAMPINA GRANDE

Maria Adelma Canejo da Silva  
Substituta

18 – REGINALDO DE OLIVEIRA

19 – FRANCISCO DE FRANÇA

20 – JOÃO VICENTE DOS SANTOS

21 – JOSISÉ MONTEIRO VIANA

22 – CLOVIS ARAUJO DA SILVA

23 – MANOEL CANDIDO DE ALBUQUERQUE

24 – GENIVAL FIRES DINIZ

25 – WELLINGTON ALVES GOMES

26 – FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA "

27 – DORGIVAL CANDIDO DE ALBUQUERQUE

28 – CLEOMAR ALVES DO NASCIMENTO

29 – IREMAR DO CARMO COSTA

30 – LUIZ ALBERTO DA SILVA

31 – JOCELI CLEMENTINO SOARES

32 – BELMONT FELINTO DE ARAUJO

33 – WALTER VASCONCELLOS

34 – ABDIZIO IZIDRO PEREIRA

35 – ADALGISO FLORENTINO DA SILVA NETO

36 – GRUALVA MARACAJÁ HENRIQUE

37 – ANTONIO HAMILTON FECHINE DANTAS

38 – ZALDIRON ALMEIDA DO NASCIMENTO

39 – ANTONIO SEVERO BRASILEIRO NETO

40 – IREMAR DO CARMO COSTA

41 – RUBENS DIEGO PATRICIO DE ARAUJO

42 – ERIC SILVA DE OLIVEIRA

43 – FLAVIO GOMES EVANGELISTA

44 – FRANCISCO DAS CHAGAS BARBOSA DA COSTA



Maria Adelma Canejo da Silv  
Substituta

45 – FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DE MELO JUNIOR

46 – FRANCISCO JOEL BEZERRA SILVA

47 – WILKER DIAS CARNEIRIO

48 – JOSEMILTON PEREIRA DA SILVA

49 – JOSÉ BELIZARIO SOBRINHO

50 – DANIEL DUTRA ARAUJO

51 – JOSÉ ROBERTO DONATO

52 – WALTER AUGUSTO TEIXEIRA

53 – SERGIO ARAUJO RIBEIRO

54 – ROSSANDRO DE OLIVIEIRA FERREIRA

55 – ROSIVALDO OLIVEIRA FERREIRA

56 – JOSÉ SOARES PEREIRA

57 – LEANDRO DOS SANTOS FERREIRAS

58 – LUIZ PEREIRA DE ASSIS

59 – JOSÉ ALVES GUERRA

60 – JOSÉ MARTINS DE ARAÚJO

61 – JOSÉ AISLAN DA SILVA RODRIGUES

62 – ARNALDO MARTINS GOMES

63 – JOÃO FELIX DA SILVA

64 – EDSON LAURENTINO DA SILVA

65 – IREMAR DO CARMO COSTA

66 – ALTEMAR DE MENEZES TEIXEIRA

67 – HEBERT SCHAFFER



Regina França Isidro

Serviço Notarial e Registral  
Registro de Títulos e Documentos e Peças Jurídicas - 5º Ofício de Notas  
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB - CEP: 58100-000 - Teléf: (83) 3321-3005

23/12/2013

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé.  
(Art. 365 - III do CPC) CAMPINA GRANDE

Maria Adelma Ganejo da Silva  
Substituta

Campina Grande - PB 07 de Maio de 2011

ROMULO JOSÉ CAVALCANTE FREITAS - 1º TEN

PRÉSIDENTE EXECUTIVO